PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 24.754, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dá nova redação ao art. 1º do Decreto nº 24.742, de 30/11/2020.

ENGº WALTER CAVEANHA Prefeito do Município de Mogi Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 24.742, de 30/11/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

".....

Art. 1º *Fica autorizado,* ***excepcionalmente****, no período de 01 a 25 de dezembro de 2020, a abertura do comércio não essencial na cidade de Mogi Guaçu.*

I *- As Atividades de Comércio Geral, Concessionárias/Lojas de venda de veículos, com horário de funcionamento a seguir especificado:*

De segunda-feira à sexta-feira, das 10h00 às 20h00;
Aos sábados, das 09h00 às 18h00; e
Aos domingos, das 09h00 às 16h00.

II – *Shopping Center, com horário de funcionamento a seguir especificado:*
De segunda-feira a sábado, das 12h00 às 22h00, e
Aos domingos, das 10h00 às 20h00.

III *- Os comércios autorizados nos incisos I e II deste artigo continuarão a cumprir os protocolos sanitários previstos na legislação.*

....."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 04 de dezembro de 2020.

ENGº WALTER CAVEANHA
PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.

BRUNO FRANCO DE ALMEIDA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO